

Itapoá (SC), 5 de novembro de 2012.

Sr.  
**Eugenio Pio Costa**  
DD. Coordenador Geral de Licenciamento  
CGTMO/DILIC/IBAMA  
Brasília - DF

Ref. consulta sobre supressão de vegetação.

Processo: 02001.005184/98-14.

Senhor Coordenador,

Itapoá Terminais Portuários S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 01.317.277/0001-05, localizada na Avenida Beira Mar 5, nº 2900, no Município de Itapoá/SC, ao mesmo tempo em que o cumprimenta cordialmente, busca dar o devido andamento às discussões no intuito de iniciar o procedimento administrativo de licenciamento ambiental da Ampliação do Porto Itapoá. Nesse sentido, já deu entrada na Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias o pedido de Termo de Referência para Elaboração do EIA/RIMA, tendo sido, nesse sentido, enviado uma minuta de TR para as devidas considerações.

Entretanto, considerando a necessidade de se realizar supressão de vegetação na área pretendida para a ampliação do empreendimento (Anexo 1), a qual se enquadra como Floresta Ombrófila Densa de Terras Baixas, mata secundária em estágio médio e avançado de regeneração, entendemos que:

- a) a supressão pretendida está autorizada pelo artigo 21, I, da Lei 11.428/2006, que permite a supressão em atividades ou projetos enquadrados como sendo de utilidade pública. A atividade portuária se enquadra como de apoio ao transporte marítimo, autorizando, portanto, a supressão da vegetação na forma do artigo 22 da mesma Lei;
- b) o artigo 30 da Lei 11.428/2006 determina a compensação da supressão da vegetação e preservação de, no mínimo, 50% da área total coberta por esta vegetação;
- c) a área em questão não encontra nenhum dos impeditivos descritos no artigo 11 da Lei 11.428/2006;
- d) o artigo 17 e seus parágrafos permitem a reposição florestal em área equivalente à desmatada, na mesma bacia hidrográfica e, sempre que possível, na mesma microbacia.

Considerando ainda que:

- i. o empreendimento requer que sua expansão aconteça na totalidade de sua área para que o mesmo torne-se economicamente viável;

ITP 197/2012

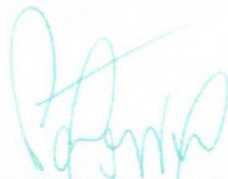
- ii. O empreendedor está demandando para as obras de ampliação a totalidade da área de sua propriedade (Anexo 1);
- iii. A região onde o empreendimento está instalado, segundo o Plano de Desenvolvimento Territorial do Município, a enquadra como de desenvolvimento industrial e portuário, fato este que fará com que uma série de outros empreendimentos venham a se instalar na área;
- iv. As instalações de tais empreendimentos irão fragmentar a vegetação de todo o entorno, não garantindo assim o estabelecimento de corredores entre remanescentes de vegetação que permitam, por sua vez, o livre trânsito de espécies de fauna entre a zona costeira e a Serra do Mar.
- v. Considerando-se as características operacionais de um recinto alfandegado, e para que o empreendimento em questão, seja operado com eficiência com o mínimo de impacto para a região do entorno, o mesmo requer que suas operações ocorram em área contígua (pier / pátio);

Solicitamos à Vossa Senhoria que o percentual de preservação a ser mantido na área, de 50% (cinquenta por cento) em mata secundária em estágio médio a avançado de regeneração, conforme exigência da Lei de Mata Atlântica, possa ser estabelecido em área próxima ao empreendimento, ainda a ser adquirida, situada na mesma microbacia hidrográfica, e não adjacente à atual propriedade. Observa-se que esta área a ser adquirida representará o estabelecimento de um corredor entre remanescentes de vegetação da região, o que permitirá, por sua vez, o livre trânsito de espécies de fauna entre a zona costeira e a Serra do Mar.

Diante ao exposto, portanto, vimos solicitar desta Coordenação o que segue: anuência quanto à possibilidade do requerimento exposto acima, de que o percentual de preservação a ser mantido na área, de 50% (cinquenta por cento) em mata secundária em estágio médio a avançado de regeneração, conforme exigência da Lei de Mata Atlântica, possa ser estabelecido em área próxima ao empreendimento, ainda a ser adquirida, situada na mesma microbacia hidrográfica, e não adjacente à atual propriedade.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, firmamos a presente.

Atenciosamente,



**ITAPOÁ TERMINAIS PORTUÁRIOS S/A**  
Patrício Júnior  
Diretor Superintendente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

### Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	MINUTA		
Data:	11/04/2013	Local:	COPAH
Hora Início:	10:00	Hora Fim:	12:00

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Eugenio Pio Costa	CGTMO	Sim	eugenio.costa@ibama.gov.br	32546891	
Mariana Graciosa Pereira	COPAH	Sim	mariana.pereira@ibama.gov.br	34683039	
Leandro Hartleben Cordeiro	COPAH	Sim	leandro.cordeiro@ibama.gov.br	3316-1117	
Thiago Ayres Lazzarotti Abreu	COPAH	Sim	thiago.abreu@ibama.gov.br	06132730556	
Fernando Luiz Diehl	ACQUAPLAN	Sim	fdiehl@terra.com.br	(0xx47) 8805-4691	
José A. C. Balau	Porto Itapo	Sim	jose.balau@alianca.com.br	(0xx11) 5185-5664	
Emerson N. Buarque	Porto Itapo	Sim	emerson.buarque@portoitapoa.com.br	(0xx47) 9614-9989	

3. Assunto
PORTO ITAPOÁ

4. Pauta
Adequação do berço de atracação, retificação da LO e supressão da vegetação

5. Texto da Ata
-----------------

A reunião foi iniciada tratando da ampliação do berço de atracação. O empreendedor defendeu que a obra pretendida configura-se em uma adequação, uma vez que o berço interno não seria construído passando-se esta área de atracação para uma área a ser construída linear ao pier existente, com uma área de atracação até menor do que a atualmente autorizada. Informa ainda que a obra permitiria a operação mais segura, uma vez que o berço interno terá limitação de operação, conforme posicionamento da marinha.

O Ibama informa que o entendimento de que a obra configura-se em ampliação baseia-se no fato de que uma obra de ampliação do pier existente será necessária para viabilizar o projeto e que o objeto original do licenciamento autorizado estaria sofrendo significativas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

mudanças necessitando de estudos adicionais, no caso o EIA- RIMA da ampliação, já em fase final de elaboração.

Foram discutidos aspectos de operação do terminal, que segundo o interessado, tem sua competitividade comprometida com a atual conformação.

Foram aventadas possibilidades de construção de dolphins de atracação ou poitas de amarração como alternativas temporárias para a atracação simultânea de dois navios grandes no berço externo. Estas alternativas serão estudadas pelos interessados para eventual consulta ao Ibama.

Foi reiterada a necessidade de retificação da Licença de Operação para atualização/retirada das condicionantes referentes aos monitoramentos, controles de tráfego e PRAD durante o período em que foi utilizada a via alternativa. O Ibama informou que a retificação da LO para retirada das referidas condicionantes está em análise e sua retirada será contemplada na LO retificada.

O empreendedor levantou a questão relacionada à Lei da Mata Atlântica que exige, na supressão de vegetação em estágio avançado de regeneração em áreas urbanas, a manutenção de, no mínimo, 50% da área coberta por essa vegetação na área do empreendimento ou anexa a ele com o objetivo de manutenção da função ecológica do fragmento a sofrer intervenção. De acordo com o empreendedor a área na qual está localizada o empreendimento é um distrito industrial e preservar os 50% do que seria suprimido nessa área poderia comprometer a função ecológica da vegetação. Nesse sentido, foi manifestada a intenção de manter esses 50% exigidos pela lei numa área atrás do distrito industrial que representaria maior benefício do ponto de vista da manutenção da função ecológica da vegetação do que preservar na área do empreendimento. O Ibama indicou que essa proposta deve ser exposta e bem justificada no EIA/RIMA da ampliação para ser analisada.

6. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

### Ata de Reunião

1. Organização			
Número:	005112/2013		
Data:	08/08/2013	Local:	COPAH
Hora Início:	14:00	Hora Fim:	15:10

2. Participantes					
Nome	Instituição / Área	Pres	Endereço Eletrônico	Telefone	Rubrica
Elizabeth Eriko Uema	COPAH	Sim	elizabeth.uema@ibama.gov.br		
Emerson Buarque	Porto de Itapoá	Sim	emerson.buarque@portoitapoa.com.br		
Fernando Diehl	Acquaplan	Sim	fdiehl@terra.com.br		
Mariana Graciosa Pereira	COPAH	Sim	mariana.pereira@ibama.gov.br		
Renata Pires Nogueira Lima	COPAH	Sim	renata.lima@ibama.gov.br		
Flávia Alves de Lima Paiva	COPAH	Sim	flavia.paiva@ibama.gov.br		
Thiago Ayres Lazzarotti Abreu	COPAH	Sim	thiago.ibama@ibama.gov.br		

3. Assunto
EIA RIMA da ampliação do Porto de Itapoá.

4. Pauta
EIA RIMA da ampliação do Porto de Itapoá.

5. Texto da Ata
-----------------

A reunião foi iniciada com a informação que o EIA foi concluído e será protocolado na próxima semana. O estudo inclui a adequação das obras em mar necessárias para o aumento do cais (1.209 m) que possibilitará a atracação de navios da nova geração, conforme foi indicado pelo Ibama na última reunião com o Porto de Itapoá.

Foi informado sobre a realização do DSAP (diagnóstico socioambiental participativo) realizado junto às comunidades pesqueiras da AID do porto, o qual integra o EIA.

O empreendedor manifestou a expectativa de realização das obras de ampliação do porto em fases, as quais estão descritas no estudo, visando o incremento da operação do porto de forma adequada e sustentável do ponto de vista da logística.

O empreendedor manifestou a intenção de realização da audiência pública ainda no ano



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Portos, Aeroportos e Hidrovias

de 2013, se possível, antes de dezembro quando então o município se volta a outras prioridades visando o atendimento das demandas de verão. O Ibama manifestou que tentará inserir o checklist do estudo na programação de setembro visando dar celeridade a realização da audiência pública.

Foi informado que o próximo relatório do PBA a ser apresentado consolidará os dados dos relatórios anteriores visando otimizar a análise e interpretação do monitoramento que vem sendo realizado.

Sobre a questão da compensação florestal foi ressaltado novamente sobre a intenção de preservação da área solicitada pela Lei da Mata Atlântica numa área próxima ao empreendimento que seria mais interessante do ponto de vista da manutenção da função ecológica da vegetação, através do estabelecimento de um corredor ecológico entre as águas da Baía e a Serra do Mar, em detrimento da preservação na área do empreendimento.

6. Pendências e encaminhamentos	Data Limite	Responsável
Nenhum Item de Pauta foi Informado!		